



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.182/87 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Salto, da ativa e inativos, ocupantes de cargos efetivos ou em Comissão, um aumento salarial de 21% (vinte e um por cento), dos seus vencimentos, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1.987.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento deste legislativo, para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

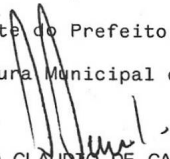
Prefeitura Municipal de Salto
em 28 de janeiro de 1987


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Autor Reprógrafico
PREFEITURA MUN. DE SALTO
Rua S de Almeida, 1003
13320 Salto SP Fone 403-4303
CG: 43.634.507/0001-06
Ass: <u>Carteira</u>

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete